



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 10:44:40

PEDIDO DE COMPRA: 000163 / 2025
EMIÇÃO: 17/09/2025
SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de um Veículo zero quilômetro para o setor do Cadastro Único.

Justificativa: Justifica-se a aquisição a necessidade de atender as demandas do setor, como apoio às atividades de atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias, acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, abrangendo as atividades de revisão e averiguação cadastral, bem como realização de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento e da autonomia das famílias beneficiárias. Também devemos observar que o território do município é majoritariamente rural e por esse motivo precisamos de meios de transporte eficientes para possibilitar as entrevistas domiciliares às famílias para manutenção dos seus benefícios. Recursos advindos de verbas através do vínculo 660, sub. Vínculo 660.08.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de um Veículo zero quilômetro para o setor do Cadastro Único.

. O bem objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

01 VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO

- Estima-se a compra de 1 (um) Veículo novo zero quilômetro conforme as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo 2025; capacidade mínima para 5 ocupantes; com no mínimo 4 portas; com no mínimo motor 1.0 CC e 12 válvulas; no mínimo 77 CV (gasolina) e mínimo 82 CV (etanol); rodas de aço ou esportiva com dimensão mínima aro 14"; ar condicionado de fábrica; travamento elétrico nas portas; no mínimo 2 airbags; sistema de freios com ABS; bancos dianteiros reclináveis; rádio com bluetooth entrada USB no mínimo 2 altofalantes; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; seguindo as normas de resolução do CONTRAN e todos os demais itens obrigatórios pelo CTB (código de trânsito brasileiro); garantia mínima de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares que consiste na necessidade de adquirir um veículo para atender as demandas do setor, como apoio às atividades de atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias, acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, abrangendo as atividades de revisão e averiguação cadastral, bem como realização de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento e da autonomia das famílias beneficiárias. Também devemos observar que o território do município é majoritariamente rural e por esse motivo precisamos de meios de transporte eficientes para possibilitar as entrevistas domiciliares às famílias para manutenção dos seus benefícios.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de um Veículo zero quilômetro para o setor do Cadastro Único, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 10:44:40

Do objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo zero quilômetro para o setor do Cadastro Único, que deve possuir no mínimo as seguintes especificações:

Veículo novo zero quilômetro; ano de fabricação e modelo 2025; capacidade mínima para 5 ocupantes; com no mínimo 4 portas; com no mínimo motor 1.0 CC e 12 válvulas; no mínimo 77 CV (gasolina) e mínimo 82 CV (etanol); rodas de aço ou esportiva com dimensão mínima aro 14"; ar condicionado de fábrica; travamento elétrico nas portas; no mínimo 2 airbags; sistema de freios com ABS; bancos dianteiros reclináveis; rádio com bluetooth entrada USB e no mínimo dois alto falantes; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; seguindo as normas de resolução do CONTRAN e todos os demais itens obrigatórios pelo CTB (código de trânsito brasileiro); garantia mínima de 12 (doze) meses.

Justificativa:

Para justificar a despesa, a mesma está enquadrada nos tipos de despesa definidos no artigo 12 e associada a finalidades definidas no artigo 11 da Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Art. 11. Os recursos de que trata o art. 14, § 2º, da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e o § 5º do art. 6º do Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, serão aplicados em ações relacionadas à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, especialmente naquelas voltadas às seguintes finalidades:

[...]

III – apoio às atividades de atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de não cumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover sua proteção social;

[...]

VI – acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, abrangendo as atividades de revisão e averiguação cadastral, inclusive quando requisitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

[...]

X – realização de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento e da autonomia das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

[...]

XIV – outras finalidades relacionadas à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, desde que indicadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou previamente acordadas com o conselho de assistência social do respectivo ente federativo.

(BRASIL, 2024, art. 11).

Art. 12. Os recursos financeiros de que trata o art. 11, caput, serão executados, respeitadas as finalidades previstas nesta Portaria e as demais determinações legais que regem a contratação de pessoal, bens e serviços, nos seguintes tipos de despesa:

[...]

III – aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes.

(BRASIL, 2024, art. 12).

Da entrega:

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado. A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 10:44:40

parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I- Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Itacurubi.

III - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

V- Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

DA CONTRATANTE:

I- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

II- Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

III- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021.

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 10:44:40

O objeto deverá cumprir o que foi estipulado no termo de referência e seus anexos.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Prazos de entrega 20 dias após recebimento do empenho

Caso seja verificada incompatibilidade, o bem deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas:

Gestor do contrato: Secretária da SMTDS, Karina Silva de Lourenço;

Fiscal do contrato: Chefe de frota, Luciano Fernandes Ferreira.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 99.166,83

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (1001) – Sec. Munic. de Trabalho e Desenvolvimento Social

ELEMENTO DA DESPESA: 449052

PROJETO DE ATIVIDADE: (2039)

CÓDIGO REDUZIDO: 869 SUB. VINCULO: 660.08

RECURSO: (660)

FONTE: Transf. FNAS